



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

**Eixo temático: Política Social e Serviço Social**

**Sub-eixo: Políticas Públicas Setoriais**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O INCENTIVO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS  
ENTRE OS ANOS DE 2019 A 2024**

**MOVIMENTAÇÕES ESTRATÉGICAS E MANOBRAS POLÍTICAS**

**RACHEL GOUVEIA PASSOS<sup>1</sup>**

**GIULIA DE CASTRO LOPES DE ARAUJO<sup>2</sup>**

**ANA LUIZA ALMEIDA MOREIRA<sup>3</sup>**

**LARISSA OLIVEIRA TEIXEIRA DOS SANTOS<sup>4</sup>**

**LUCAS MOURA SANTOS SILVA<sup>5</sup>**

**RESUMO:**

O estado do Rio de Janeiro, através de ações de diferentes secretarias, materializa hoje o projeto de institucionalização das comunidades terapêuticas. Este artigo pretende apresentar dados quantitativos e qualitativos, entre os anos de 2019 a 2024, que relacionam o financiamento público direto e indireto dessas instituições e como a movimentação entre diferentes pastas favorece a construção de caminhos e possibilidades para essa institucionalização. Através da análise de editais de financiamento, a criação de órgãos e atuação de atores chave, pretende-se contribuir para o debate sobre o território fluminense e os rumos que têm tomado a disputa política sobre a política de saúde mental, álcool e outras drogas no Rio de Janeiro.

**Palavras chave:** comunidades terapêuticas - saúde mental - drogas  
- Rio de Janeiro

**ABSTRACT:**

<sup>1</sup> Universidade Federal do Rio de Janeiro

<sup>2</sup> Universidade Federal Fluminense

<sup>3</sup> Universidade Federal do Rio de Janeiro

<sup>4</sup> Universidade Federal do Rio de Janeiro

<sup>5</sup> Universidade Federal Fluminense

The state of Rio de Janeiro, through the actions of different departments, today materializes the project of institutionalizing therapeutic communities. This article intends to present quantitative and qualitative data between the years 2019 and 2024, that relate the direct and indirect public financing of these institutions and how the movement between different portfolios favors the construction of paths and possibilities for this institutionalization. Through the analysis of funding notices, the creation of bodies and the actions of key actors, the aim is to contribute to the debate on the territory of Rio de Janeiro and the direction that the political dispute over the policy of mental health, alcohol and other drugs in the state has taken. Rio de Janeiro.

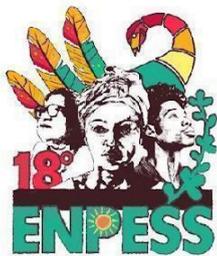
**Keywords:** therapeutic communities - mental health - drugs - Rio de Janeiro

## INTRODUÇÃO

O estado do Rio de Janeiro é composto por 92 municípios e nove regiões, de acordo com dados do IBGE, a população fluminense corresponde, no ano de 2023, a mais de 16 milhões de pessoas, em sua maioria autodeclaradas negras, compreendendo pretos e pardos. De acordo com dados da PNAD de 2018, o Rio de Janeiro é o terceiro estado mais populoso do Brasil e é um dos entes federativos que menos aplicam recursos na área da saúde, segundo a publicação, em 2017, o Rio de Janeiro gastou R\$134 por cidadão em atendimentos e internações.

O estado que já foi um dos que menos aplicam recurso na saúde, é também aquele que atualmente, entre os anos 2019 a 2024, investe de forma estratégica no financiamento público de instituições privadas que oferecem serviço a pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas. Para compreender esse cenário, faz-se necessário localizar onde está alocada a pasta da atenção psicossocial no estado do Rio de Janeiro, e como essas instituições privadas, denominadas comunidades terapêuticas, conseguem ultrapassar essa pasta e ocupar diferentes espaços, recebendo diferentes tipos de incentivos que aqui chamaremos de financiamento público direto e indireto.

Afinal, onde deveria estar alocado um serviço que oferece acolhimento em caráter residencial transitório a pessoas que fazem uso prejudicial de drogas? Quem deveria ser responsável por atuar junto a estas instituições? É difícil responder tais questionamentos se partirmos do que Fiore e Rui (2021) nos apresentam como a zona de indeterminação das comunidades terapêuticas. Esses serviços, que surgem no Brasil na década de 1970, são incluídos na Rede de Atenção Psicossocial brasileira em 2011, regulamentados apenas em 2015, e a partir de 2019 com as alterações na Política Nacional Sobre Drogas, encontram-se em uma



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

significativa expansão. Falamos de um serviço que transita entre o Ministério da Saúde, Ministério da Justiça e Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, família e Combate à Fome - antigo Ministério da Cidadania, ocupando uma zona de indeterminação que além de permitir o trânsito, permite o acesso a diferentes formas de financiamento, dependendo da conjuntura política e da atuação de atores chave, como é o caso do estado do Rio de Janeiro.

Por definição legal, nas palavras da Resolução 01/2015 do CONAD, as CTs são entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa e apresentam as seguintes características,

I - adesão e permanência voluntárias, formalizadas por escrito, entendidas como uma etapa transitória para a reinserção sócio familiar e econômica do acolhido; II - ambiente residencial, de caráter transitório, propício à formação de vínculos, com a convivência entre os pares; III - programa de acolhimento; IV - oferta de atividades previstas no programa de acolhimento da entidade, conforme previsão contida no art. 12; e V - promoção do desenvolvimento pessoal, focado no acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade com problemas associados ao abuso ou dependência de substância psicoativa. (BRASIL, 2015)

Ainda de acordo com a normativa que as regulamenta, as CTs não podem ser classificadas como serviço de saúde e acolhimento, já que o que se propõem a ofertar não pode ser confundido com aquele tipificado pela política de assistência social. O conceito da zona de indeterminação (Rui; Fiore, 2021) mostra-se evidente nesta normativa publicada pelo Ministério da Justiça que, diante de uma instituição que oferece um serviço de acolhimento, a um público da política de saúde mental, opta por não definir a sua posição dentro de uma classificação que a relacione com alguma política pública. A regulamentação estabelecida pelo Ministério da Justiça, 45 anos depois do surgimento das CTs no território brasileiro, opta por colocá-la em um não lugar e assim, permite espaço para que permaneçam transitando.

No estado do Rio de Janeiro esse trânsito é tensionado em uma disputa de três diferentes secretarias, a Secretaria Estadual de Saúde, a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e a Secretaria Estadual da Casa Civil. Neste caminho, o presente trabalho materializa a pesquisa<sup>6</sup> "Políticas de Drogas e Comunidades Terapêuticas no estado do Rio de Janeiro", que mapeia o financiamento público de vagas em CTs, através do levantamento e monitoramento dos editais municipais, estadual e federal. Além disso, apresentamos o cenário de movimentações estratégicas e manobras políticas que colocam o estado do Rio de Janeiro como um propulsor no incentivo à expansão e financiamento público de CTs como política

---

<sup>6</sup> A presente pesquisa é financiada com bolsa de Iniciação Científica da FAPERJ.

pública.

## **Entre secretarias, subsecretarias e superintendências - movimentações estratégicas e as diferentes pastas atuantes sobre as CTs no estado do Rio de Janeiro**

Quando falamos sobre o financiamento de comunidades terapêuticas, torna-se imprescindível introduzirmos com uma breve análise sobre o que significa financiar essas instituições. Diante do contexto neoliberal de privatização de serviços, deparamo-nos com o cenário de ataque aos direitos e serviços assegurados pela seguridade social, enquanto ocorre uma máxima exploração da força de trabalho e a apropriação privada do fundo público.

Analisar o direcionamento do orçamento é o que nos permite entender as escolhas políticas do Estado. Salvador (2012) pontua que o orçamento público é um espaço de luta política, com as diferentes forças da sociedade que buscam inserir seus interesses, é importante compreender o orçamento público como aquele que garante a realização concreta da ação planejada do Estado, e essa ação espelha o direcionamento do governo e as políticas públicas que estão sendo priorizadas.

Weber (2021) afirma que o financiamento de vagas em CTs com recursos públicos federais teve início por volta do ano de 2010, mas que o financiamento estadual e municipal já era uma prática comum. Entende-se a partir daí a escolha política pelo financiamento de serviços privados, o direcionamento que o Estado tem dado no que diz respeito ao atendimento a pessoas que fazem uso de álcool e outras drogas, uma questão de saúde pública sendo direcionada a uma resposta pastoral, uma vez que o IPEA (2017) nos permite compreender que ao tratarmos de CTs no Brasil, estamos falando de instituições religiosas ancoradas no tripé trabalho, disciplina e espiritualidade que, bem como aponta Cavalcante (2019) atuam sob a ótica de propor uma reforma moral ao indivíduo. Não nos ateremos aqui na análise das 92 prefeituras que compõem o estado do Rio de Janeiro, mas na ação a nível estadual sobre a temática.

A partir do ano de 2019, a Coordenação de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro, localizada na Superintendência de Atenção Psicossocial e Populações em Situação de Vulnerabilidade (SAPV), vinculada a Secretaria Estadual de Saúde (SES), nasce com o objetivo de dar visibilidade à discussão da saúde de pessoas em situação de vulnerabilidade e fomentar o avanço das políticas públicas do SUS relacionadas ao cuidado: das pessoas com sofrimento e/ou adoecimento psíquico; das pessoas privadas de liberdade no sistema penitenciário e em medidas socioeducativas; e das pessoas negras, indígenas, lésbicas, gays, bissexuais, travestis,



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

transgênero, habitantes do campo, águas e florestas, imigrantes e refugiados.

Relacionado ao primeiro grupo, tem-se a Coordenação de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro que integra a SPAV e conduz a política de saúde mental, preconizando o cuidado em liberdade e o resgate da cidadania dos usuários dos serviços de saúde mental, visando superar o modelo asilar para o modelo da atenção psicossocial. Esta estrutura organizacional a nível estadual de gestão que trabalha na efetivação da RAPS no estado do Rio de Janeiro tem como viés norteador o cuidado em liberdade, e, apesar das CTs constarem como ponto de atenção da RAPS através da portaria que a instituiu, Portaria nº 3.088/11, elas não são consideradas serviços de saúde e não integram a área de atuação da SAPV.

No ano de 2020, a Secretaria Estadual de Saúde, através da Subsecretaria de Prevenção a Dependência Química - SUBPREDEQ, publicou o Edital 01/2020, que diz respeito ao credenciamento de vagas em CTs no território fluminense, mostrando-se como a uma pasta dentro da SES que está atuando em prol dessas instituições. Este edital previa orçamento oriundo do convênio nº 12/2017 com o estado do Rio de Janeiro, através da SES no valor de R\$1.600.00,00 (um milhão e seiscentos mil reais). Desse valor R\$1.568.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil reais) seriam pagos pela SENAD com recursos do Fundo Nacional Antidrogas, e R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais) seriam pagos pela SES com recursos do Programa de Trabalho.

Apesar de transitar pela Secretaria Estadual de Saúde, e habilitar duas CTs para este financiamento, não foram firmados contratos até o ano de 2022 quando a Subsecretaria de Prevenção a Dependência Química - SUBPREDEQ deixa a estrutura da SES e migra para a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH. Com a SUBPREDEQ alocada junto à estrutura de outra secretaria, o edital de financiamento de vagas se amplifica e habilita, no ano de 2023, 21 CTs para receber financiamento público.

Atualmente, através de convênios estabelecidos por edital, o estado do Rio de Janeiro financia mais de 500 vagas em 21 CTs distribuídas pelo território, o resultado do edital de financiamento foi divulgado via Diário Oficial e está sintetizado na tabela abaixo.

Tabela 1 - Comunidades terapêuticas financiadas pelo estado do Rio de Janeiro através da Subsecretaria de Prevenção a Dependência Química

CT	CNPJ	Vagas financiadas
----	------	-------------------



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

INSTITUTO GUTENBERG CASA DE RECUPERAÇÃO VALENTE DE DAVI	17.541.805/0001-45	50
DESAFIO JOVEM EBENEZER - CTCL - Seropédica	50.456.870/0003-00	50
INSTITUTO SOCIAL MARCA DE CRISTO	10.488.174/0001-07	50
CENTRO DE AMPARO E RECUPERAÇÃO AOS MORADORES DE RUA E DEPENDENTES QUIMICOS Filial - C.A.M.O.R	18.186.616/0002-45	50
DESAFIO JOVEM EBENÉZER DO ERJ - FILIAL CACARIA	08.872.893/0002-58	50
DESAFIO JOVEM EBENÉZER DO ERJ - PARACAMBI	08.872.893/0003-39	50
DESAFIO JOVEM EBENÉZER DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	08.872.893/0001-77	45
DESAFIO JOVEM EBENEZER - COMUNIDADE TERAPÊUTICA CAMPO LINDO	50.456.870/0010-39	30
PROJETO ALCANÇANDO VIDAS	33.433.415/0001-99	30
PROJETO MISSÕES HOPE & LIFE JESUS	32.122.018/0001-52	30



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

ASSOCIAÇÃO PROJETO RESGATANDO VIDAS	10.321.049/0002-80	30
COMUNIDADE TERAPÊUTICA JESUS É O CAMINHO	33.085.625/0001-52	0
CENTRO DE AMPARO E RECUPERAÇÃO AOS MORADORES DE RUA E DEPENDENTES QUÍMICOS Matriz - C.A.M.O.R	18.1866.16/0001-64	15
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VIDEIRA - Japeri	18.119.700/0003-27	15
CASA DE RECUPERAÇÃO VARÃO DE GUERRA	04.821.306/0001-60	15
INSTITUTO REVIVENDO COM CRISTO	17.795.853/0001-60	15
COMUNIDADE TERAPÊUTICA MATEUS 25:35	07.910.103/0001-38	0
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VIDEIRA - RJ	18.119.700/0001-65	0
ASSOCIAÇÃO VENCEDOR	31.097.601/0001-98	0

CADA DIA		
CASA DE APOIO FEMININO PORAMOR	30.286.570/0001-50	15



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

INSTITUTO ASSISTENCIAL ATITUDE	24.948.707/0001-92	15
-----------------------------------	--------------------	----

Fonte: Elaborado pelas autoras a partir de informações divulgadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

A movimentação da SUPREDEQ já nos abastece de informações suficientes para refletirmos sobre as possibilidades de trânsito dessa pasta, e problematizarmos de que forma a pasta que trata de Prevenção a Dependência Química pode ser desvinculada da saúde. Outro questionamento, ainda anterior ao primeiro, é o motivo da existência de uma subsecretaria voltada ao uso prejudicial de drogas, uma vez que esta matéria é tratada junto à Coordenação de Atenção Psicossocial da SAPV, na SES, que atua sobre a Rede de Atenção Psicossocial.

A resposta que rapidamente nos atemos é de que apesar de tratarmos do mesmo público, pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas, a leitura sobre o tema pode ser feita de formas completamente diferentes quando falamos de uma área em disputa, como é o que acontece logo no nome desses órgãos, um deles intitulado atenção psicossocial, e outro prevenção a dependência química.

As CTs surgiram e se fortaleceram num período de uma lacuna histórica que a saúde mental construiu ao não dialogar com o tema das drogas desde o princípio da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial, e hoje se fortalecem nessa lacuna que infelizmente ainda existe. De alguma forma é possível desvincular a “dependência química” da atenção psicossocial no estado do Rio de Janeiro e manter duas estruturas, uma delas atuando sobre os serviços de saúde da RAPS, e outra financiando comunidades terapêuticas.

E não só do financiamento direto nos atemos aqui. No ano de 2021, outra estrutura surge para atuar sobre o tema, a Subsecretaria de Cuidados Especiais, recentemente intitulada Subsecretaria de Políticas Inclusivas. Esta subsecretaria, situada na estrutura da Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, apresenta em sua estrutura a Superintendência Terapêutica, sob gestão de Douglas Manassés.

Douglas Manassés é um ator chave para compreender o crescimento das CTs no município do Rio de Janeiro, pois foi Coordenador de Cuidado e Prevenção às Drogas na Secretaria de Ordem Pública durante o período do primeiro edital de financiamento de vagas do município carioca. O nome Manassés é utilizado de forma simbólica a fazer referência a Instituição Social Manassés, uma grande rede de CTs fundada por Douglas. Quando Douglas



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

Manassés assume a Superintendência Terapêutica, direciona a atuação do órgão para as CTs do estado do Rio de Janeiro e, de forma indireta, financia essas instituições com cursos de capacitação, palestras, e desenvolvimento de parcerias e ações de incentivo para o processo de institucionalização das CTs no estado.

A atuação desta superintendência integralmente dedicada às CTs fluminenses é no mínimo curiosa quando percebe-se que a única referência legal se faz no decreto nº 47.751/2021, e neste, em nenhum momento explicita a relação com as comunidades terapêuticas, mas insere na atribuição do órgão atuar sobre o cuidado do indivíduo no “uso abusivo de álcool e outras drogas”. Dessa forma, torna-se caro para a análise do estado do Rio de Janeiro compreender a atuação desse órgão numa análise mais cuidadosa.

Este decreto altera a estrutura da secretaria da Casa Civil e cria a Subsecretaria de Cuidados Especiais, posteriormente alterada para Secretaria de Políticas Inclusivas pelo decreto nº 48.954/2024. A subsecretaria, como consta no artigo 2º

Será responsável pela construção de políticas voltadas aos cuidados a PCD em suas diversas naturezas com vistas a melhoria do sistema de atendimento, bem como ações voltadas para a preservação e cuidado do indivíduo no uso abusivo de álcool e outras drogas e sua reinserção social. (RIO DE JANEIRO, 2021)

O que esta legislação nos apresenta é que o órgão é voltado a atuar na pauta de pessoas com deficiência, e a superintendência terapêutica, a qual desejamos analisar aqui, é apenas mencionada na estrutura da subsecretaria. Quando Douglas Manassés é convidado a assumir o cargo entende-se os caminhos já trilhados intencionalmente direcionados para a temática, e que hoje respalda-se nesse artigo para articular todas as atuações relacionadas a CTs.

No mês de junho de 2024, a Superintendência organizou o 3º Simpósio da Prevenção ao Cuidado, que contou com o 1º Encontro Estadual das Comunidades Terapêuticas do Estado do Rio de Janeiro. O evento apresentou o perfil das CTs fluminenses e publicou, em nome da Subsecretaria de Políticas Inclusivas, o “Manual de Boas Práticas - Orientações às Comunidades Terapêuticas do Estado do Rio de Janeiro”.

O gestor apresentou o perfil das CTs fluminense em dados que não foram publicados e que foram colhidos através de uma pesquisa realizada pela Superintendência. Nestes dados, o cenário é de que as CTs brasileiras estão, em sua maioria, localizadas na região metropolitana do estado, e em sua maioria destina o serviço ao acolhimento masculino, como indica o gráfico abaixo.

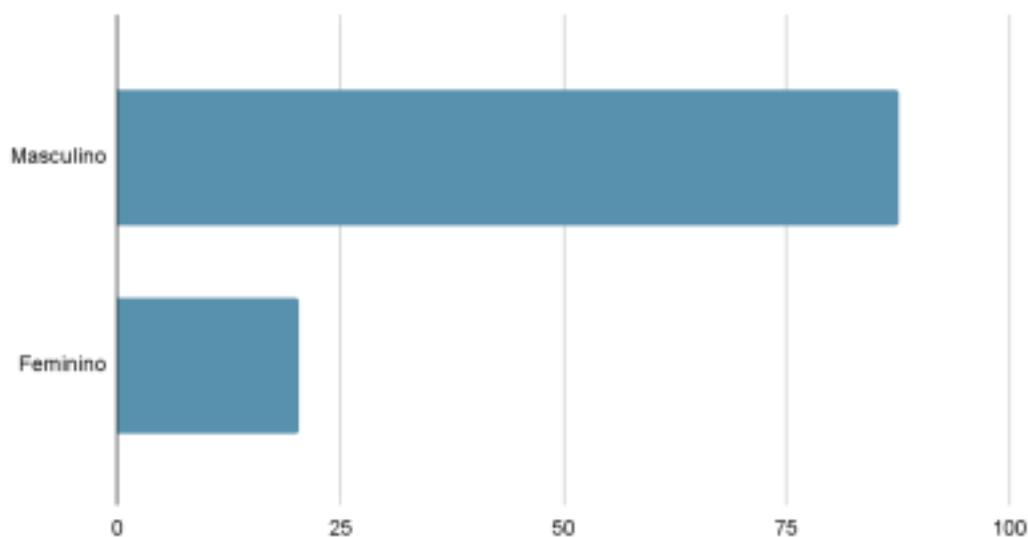


Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

Gráfico 1 - Público atendido



Fonte: Elaborado pelas autoras a partir de dados publicizados no 3º Simpósio da Prevenção ao Cuidado e 1º Encontro Estadual das Comunidades Terapêuticas do Estado do Rio de Janeiro

No que diz respeito à capacidade dessas instituições, a maioria delas acolhem entre 20 e 50 indivíduos, mas chama atenção o número expressivo de mais de 30% que acolhem acima de 50 pessoas. Considerando as exigências das normativas sanitárias previstas na RDC nº 29 da ANVISA, onde cada dormitório deve obedecer o máximo de 6 camas e o local deve contar com um banheiro para cada 6 acolhidos, essas instituições são, ou deveriam ser, estruturas equipadas com pelo menos 10 dormitórios e 10 banheiros, uma estrutura grande e diferente do que foi relatada em estudos anteriores que estiveram nessas instituições, como é o caso do relatório do CESeC publicado no ano de 2022 que discorre sobre falta de estrutura adequada nas CTs que receberam as pesquisadoras no município do Rio de Janeiro, todas habilitadas a receber financiamento público, ou seja, aprovadas nas inspeções sanitárias e do conselho municipal sobre drogas e ainda assim, apresentando irregularidades neste quesito.

Loeck (2021) apontou tais questões quando tratou sobre a regularização e fiscalização das CTs, e de como no transcurso de uma década houve um afrouxamento nas resoluções fiscalizatórias. O perfil apresentado pelo gestor durante o evento também leva aos gráficos 3 e 4 que reafirmam um lugar comum das CTs, não só no estado do Rio de Janeiro, mas em todo o Brasil, serviços que existem sem qualquer tipo de certificação ou regulamentação.

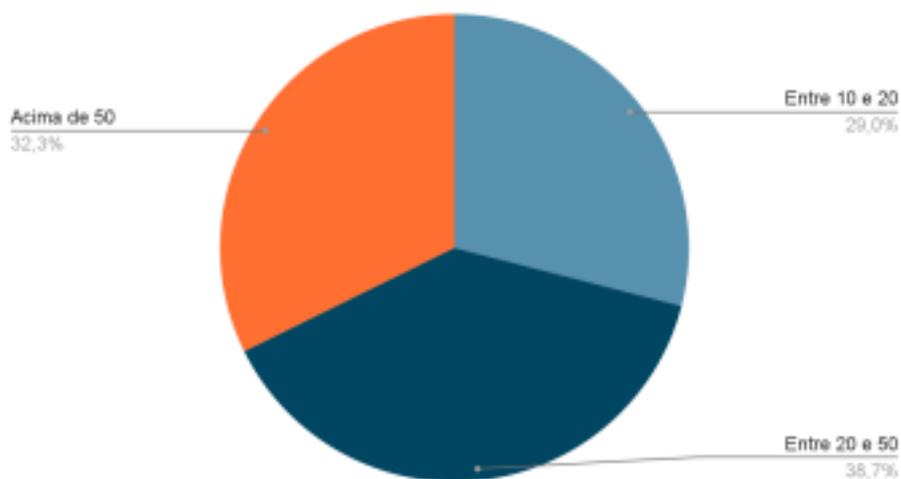


Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

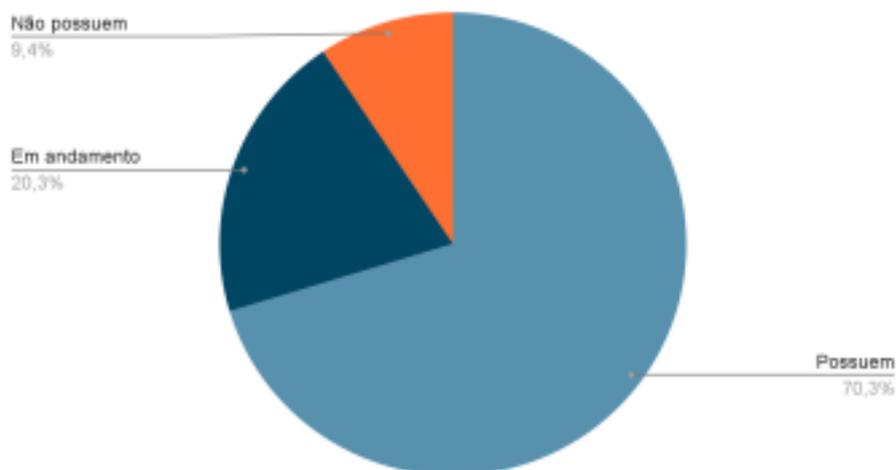
Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

Gráfico 2 - Capacidade

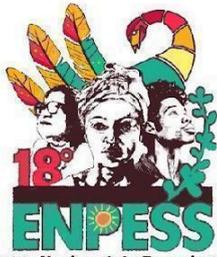


Fonte: Elaborado pelas autoras a partir de dados publicizados no 3º Simpósio da Prevenção ao Cuidado e 1º Encontro Estadual das Comunidades Terapêuticas do Estado do Rio de Janeiro

Gráfico 3 - Alvará de Estabelecimento



Fonte: Elaborado pelas autoras a partir de dados publicizados no 3º Simpósio da Prevenção ao Cuidado e 1º Encontro Estadual das Comunidades Terapêuticas do Estado do Rio de Janeiro

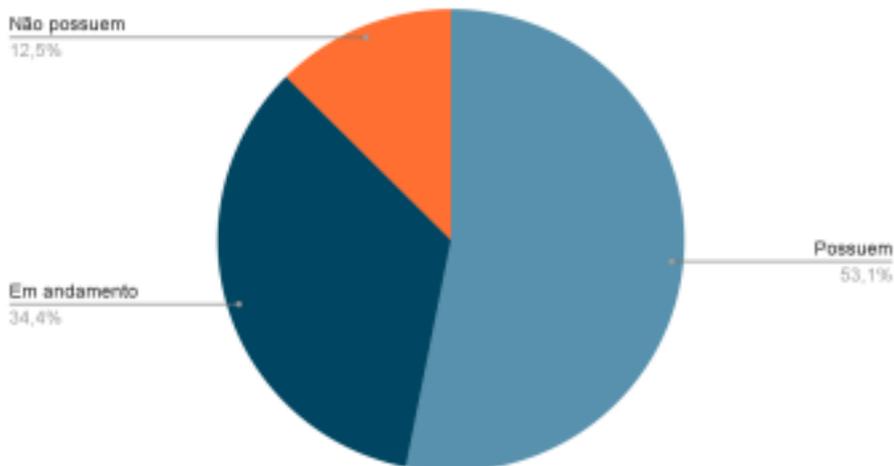


Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

Gráfico 4 - Registro no Conselho



Fonte: Elaborado pelas autoras a partir de dados publicizados no 3º Simpósio da Prevenção ao Cuidado e 1º Encontro Estadual das Comunidades Terapêuticas do Estado do Rio de Janeiro

Em contrapartida a expansão das CTs pelo território nacional a partir de financiamento federal de ministérios de áreas fora saúde, observou-se no período de 2018-22 um arrefecimento no cofinanciamento da RAPS, assim como a promulgações de leis e normativas que limitavam esse financiamento. Athié e Amarante (2024), em estudo recentemente publicado, fazem tal análise a partir dos tipos de cofinanciamento da RAPS, a nível federal, estadual (RJ) e interfederativo, deixando claro que houve nesse período uma postura contundente de contingenciamento da RAPS e de suas dispositivos substitutivos.

Os autores pontuam que tais medidas vão desde posturas mais diretas como impedimento de habilitação de dispositivos territoriais - o que os impede de receber o cofinanciamento federal - e o questionamento do modelo atencional de base comunitária, sendo sustentado um retorno a lógica hospitalocêntrica de cuidado em SM (Athié; Amarante, 2024).

Ademais, ainda com estes autores, pontuamos a revogação e alteração de diversas normativas que constituíam o Cofi RAPS, passando por exemplo a existir quantitativo mínimo de 80% de ocupação de leitos de SM em Hospital Geral para que houvesse o cofi, o que na prática fechou esses leitos voltados ao atendimento a crise. Ainda, as portarias revogadas mostram - para além de um preterimento dos dispositivos de base comunitária e substitutivos da RAPS em detrimento do modelo hospitalar - uma forte tendência ao desinvestimento a Serviços Residenciais Terapêuticos e ao próprio cuidado AD, o que favorece o fluxo de usuários rumo à

Comunidades Terapêuticas (Athié; Amarante, 2024).

## **Aquilo que sobra - cenário político-assistencial com a expansão das CTs no Estado do Rio de Janeiro**

O conteúdo abordado ao longo do artigo nos permite ter uma dimensão da expansão das Comunidades Terapêuticas pelo Estado do Rio de Janeiro, com incentivo governamental e como essas vêm tomando espaço significativo, e como esse existir “as margens da política” possibilita tal crescimento. E, para nossa análise, é importante a compreensão ampliada desse não lugar e do que entendemos como margem das políticas. Uma vez que, como já dito anteriormente, estes estabelecimentos não são dispositivos de saúde, logo não compõem o SUS. E, segundo recente resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), também não são dispositivos de assistência social, logo também não compõem o SUAS.

Assim, estes dispositivos - que não são de saúde nem de assistência - conforme se alastram pelo estado do Rio de Janeiro, promovem o que entendemos como a remanicomialização da saúde mental fluminense. Passos *et. al* (2020) traz a ideia de (re)manicomialização enquanto um processo que a cidade do Rio de Janeiro passava com a expansão das comunidades terapêuticas em seu território. Entendendo, a partir do aqui exposto, que o processo então denunciado vivido pela cidade do Rio de Janeiro toma proporções maiores, podemos afirmar, pois, que este se dá a nível estadual.

Ainda com Passos *et. al*. (2020), lançamos mão dessa noção uma vez que tais estabelecimentos, de acordo com o Relatório de Inspeção de Comunidades Terapêuticas (CFP, 2018) apresentam uma série de infrações a direitos humanos e normativas de saúde mental como castigos físicas, laborterapia, condições insalubres de subsistência, “cuidado” conduzido pela abstinência e atrelado a fé e moral religiosas. Infrações essas encontradas também nos manicômios, que os movimentos sociais, trabalhadores e familiares de usuários de saúde mental lutaram e seguem lutando ferozmente pelos seus fechamentos. Assim, ainda que os manicômios não tenham sido verdadeiramente extintos, compreendemos as CTs como uma atualização desse mecanismo de produção de morte.

### **Considerações finais**

A categoria zona de indeterminação apresentada por Rui e Fiore (2021) atravessa essa



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

análise do início ao fim quando percebe-se as diferentes pastas atuando sobre o tema e a possibilidade de movimentação entre as secretarias. A criação de subsecretarias e superintendências também nos revela o confuso cenário das CTs no estado do Rio de Janeiro: o indeterminado pode transitar e alojar-se em qualquer lugar a depender da conjuntura política e deslocamentos de atores-chave.

O território fluminense, diverso e populoso, é marcado por falta de acesso a direitos diante de um cenário proposital de desmonte de políticas públicas enquanto expande a atuação sob o incentivo de instituições que violam direitos e perpetuam uma lógica proibicionista, racista, e moralizadora sobre as drogas. Atualmente, o estado do Rio de Janeiro dispõe de duas estruturas, alocadas em duas diferentes secretarias para atuar sobre o tema das comunidades terapêuticas: em uma delas temos o financiamento direto através dos editais de distribuição de recursos por vagas, e, outra, temos o financiamento indireto viabilizado por ações de promoção, incentivo, capacitação e orientação para acesso ao financiamento público.

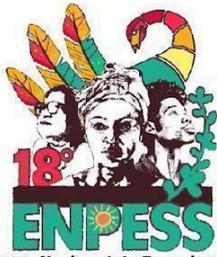
Dessa maneira, a expansão das CTs no território brasileiro é um projeto político conservador que disputa a cena pública de mais acirrada nos últimos anos, demonstrando sua aliança tanto com a psiquiatria conservadora quanto com a extrema direita. Apesar da realidade do estado do Rio de Janeiro demandar maior aprofundamento de análise, é possível sinalizar que já vivenciamos um grande laboratório que atualiza um modelo assistencial que retoma o hibridismo da Santas Casas da Misericórdia, direcionado para “tratar” e conter negros, pobres, pessoas em situação de rua, mulheres, LGBTQTs, demonstrando seu caráter manicomial.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CAVALCANTE, R. **A institucionalização clínica e política das comunidades terapêuticas e a sua relação com a saúde mental brasileira.** In: VASCONCELOS, E.M.; CAVALCANTE, R. (orgs.). *Religiões e o paradoxo apoio social intolerância, e implicações na política de drogas e comunidades terapêuticas.* São Paulo: Hucitec, 2019.

Brasil, Ministério da Saúde. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2011.

BRASIL. **Resolução Conad Nº 01 de 19 de agosto de 2015.** Regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

Disponível em: [https://www.justica.gov.br/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/backup-senad/comunidades-terapeuticas/anexos/conad\\_01\\_2015.pdf](https://www.justica.gov.br/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/backup-senad/comunidades-terapeuticas/anexos/conad_01_2015.pdf). Acesso em: 13 de julho de 2024.

BRASIL. **RDC nº 29, de 30 de junho de 2011**. Dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/res0029\\_30\\_06\\_2011.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/res0029_30_06_2011.html) < 13 de julho de 2024.

FIORE, M.; RUI, T. **O fenômeno das comunidades terapêuticas no Brasil: experiências em zonas de indeterminação**. In: RUI, Taniele; FIORE, Mauricio (editores). Working Paper Series: comunidades terapêuticas no Brasil. Brooklyn: Social Science Research Council, junho de 2021.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Perfil Das Comunidades Terapêuticas Brasileiras**. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota\\_tecnica/20170418\\_nt21.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/20170418_nt21.pdf) Acesso em: 21/06/2021. 13 de julho de 2024.

ATHIÉ, K; AMARANTE, P. **Financiamento da saúde mental pública: estudo do caso do Rio de Janeiro (2019 a 2022)**. SAÚDE DEBATE, Rio de Janeiro, V. 48, N. 141, e. 8568, Abr Jun 2024

PASSOS, R. *et al.* **Comunidades terapêuticas e a (re)manicomialização na cidade do Rio de Janeiro**. Argumentum, 12(2), 125–140, 2020.